

**UFV**Universidade
Federal de
Viçosa**BASE DE CONHECIMENTO****RH60 - PROFESSOR SUBSTITUTO - CONTRATAÇÃO****QUE ATIVIDADE É?**

Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei. (Lei 8.745/1993). É necessário que haja um cargo vago para a contratação.

QUEM FAZ?

Servidor.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?**1 - INÍCIO - DEPARTAMENTO**

Abre processo, anexa ofício da chefia solicitando Prof. Substituto com justificativa da ausência do efetivo e minuta do edital.

2 - CENTRO

Verifica necessidade (se sim, encaminha para a PRE. Se não, devolve para o Departamento).

3 - PRE

Verifica necessidade acadêmica (se sim, encaminha para a DGP - Cadastro. Se não, devolve para o Departamento)

4 - PGP

4.1 DGP - Cadastro verifica vaga justificada – análise da vaga que será ocupada pelo substituto por afastamento do efetivo.

4.2 Pró-Reitor anexa ofício de autorização (Se sim, encaminha para a SOC. Se não, devolve para o Departamento)

6 - SOC

Publica edital.

7 - CPPD

Realiza inscrições dos candidatos.

8 - Procuradoria Jurídica

Homologa inscrições.

9 - Departamento

Realiza concurso.

10 - SOC

Homologa resultado.

11 - PGP

Realiza convocação, contrato, inclusão em folha de pagamento e demais sistemas.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

[digite aqui o conteúdo]

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

[digite aqui o conteúdo]

QUAL É A BASE LEGAL?

[digite aqui o conteúdo]

Criado por 64022544600, versão 2 por 64022544600 em 10/05/2019 15:10:05.

Anexos:

[RH 60 - Professor Substituto - Contratação.png](#)